



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090501/2024.  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL E FRANCISCO DAS  
CHAGAS NUNES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n.º 003.709.834, inscrito no CPF n.º 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 05.689.527/0001-99, com sede a R ANTONIO JANUARIO, N.º 2011, SAO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, neste ato representado **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n.º 108.652.504-30, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00040/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de n.º 00040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA ATENDER DESLOCAMENTO E CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO PRIMÁRIA, AÉREA, TRIFÁSICA EM 13.8 KV PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCELINO ARAUJO FILHO, 01 - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS E DESLOCAMENTO DE POSTE DE BAIXA TENSÃO NO SITIO LAGOINHA, ZONA RURAL - SERRINHA DOS PINTOS/RN**, conforme Proposta de PReços apresentada, com remuneração a preço único conforme termo de referencia.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	DESLOCAMENTO DE REDE MT PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL, SITUADA NA R. JOSÉ MARCELINO ARAUJO FILHO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN	SV	1	40.415,00	40.415,00
1	DESLOCAMENTO DE POSTE DE BAIXA TENSÃO NO SITIO LAGOINHA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN	SV	1	9.300,00	9.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 06 de fevereiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 49.715,00 (quarenta e nove mil setecentos e quinze reais)

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2065	0209	020900	15	122	0028	33903900	15000000
--	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 09 de MAIO de 2024

**Barbara Teixeira Queiroz  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**

**FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI  
CONTRATADA  
CNPJ/MF Nº 05.689.527/0001-99  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES  
CPF:108.652.504-30**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) Lidiane Esterão Moraes do Nascimento

2ª) Aglayeton Timmons Freire de Souza



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos



Edição nº 273  
Ano 2024  
Página 2 de 2

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Maio de 2024

## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030500040/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090501/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER DESLOCAMENTO E CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO PRIMÁRIA, AÉREA, TRIFÁSICA EM 13.8 KV PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCELINO ARAUJO FILHO, 01 - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS E DESLOCAMENTO DE POSTE DE BAIXA TENSÃO NO SÍTIO LAGOINHA, ZONA RURAL - SERRINHA DOS PINTOS/RN

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 49.715,00 (quarenta e nove mil setecentos e quinze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

2065	0209	020900	15	122	0028	33903900	15000000
------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 09 de MAIO de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI - CONTRATADA

